



Processo : 0835303-94.2024.8.19.0002 (2025.700.504025-3)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Não padronizado / Registrado na ANVISA / Fornecimento de medicamentos / Pública /
RECORRENTE : DAVID ALBERTO LIMA HADID
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
RECORRIDO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : PROCURADOR DO ESTADO
RECORRIDO : MUNICIPIO DE SILVA JARDIM
ADVOGADO : PROCURADOR DO MUNICÍPIO
Relator : FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ
Sessão : 17/02/2025 14:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Fazendária, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Condene a recorrente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa, restando obstada a exigibilidade em razão da gratuidade de justiça, valendo esta súmula como Acórdão. Presente no julgamento o membro do Ministério Público, Dra. Ilana Fischberg Spector, mat. 1953.

Presidente: MANOEL TAVARES CAVALCANTI

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MANOEL TAVARES CAVALCANTI, FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ e MAURILIO TEIXEIRA DE MELLO JUNIOR.

FLAVIA FERNANDES DE MELO BALIEIRO DINIZ

Relator

